

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira,
Excelentíssimas Senhoras e Senhores Deputados,

É presente, hoje, a esta Assembleia, o diploma que procede à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M e que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece um conjunto uniforme de normas relativas aos procedimentos pré-contratuais no domínio da atividade da Administração Pública.

Para além do objetivo de alinhamento com as mais recentes diretivas comunitárias – nomeadamente no que se refere à adjudicação de contratos de concessão, contratos públicos e faturação eletrónica nos contratos públicos –, e no seguimento do que foi efetuado com a adaptação do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, o presente diploma pretende adequar as alterações introduzidas no novo Código dos Contratos Públicos às especificidades regionais.

Para além da transposição para as autoridades regionais de algumas competências que eram atribuídas a órgãos nacionais, o que se propõe com o diploma agora em discussão é a consagração de normativos que aprofundam a conformação do regime vigente na Região com o regime nacional.

Não vou utilizar o pouco tempo de intervenção para detalhar, ponto por ponto, o diploma em apreciação, mas gostaria de sublinhar alguns dos seus aspetos mais importantes.

Assim, em traços gerais, destaca-se a aplicação da majoração de 1,35 ao valor dos novos procedimentos de contratação.

Ainda que o diploma anterior já previsse esta majoração, as alterações ao Código dos Contratos Públicos veio introduzir grandes reformas, em termos de valores, para aferição do tipo de procedimento.

Foi, inclusive, criado um novo procedimento: “a consulta prévia”, com consulta obrigatória a três fornecedores, admissível para valores abaixo dos 150 mil euros no caso das empreitadas de obras públicas e abaixo dos 75 mil euros nos demais casos.

No fundo, houve um desdobramento do anterior procedimento por ajuste direto para dois novos procedimentos: o da consulta prévia e o do ajuste direto, agora com novos valores. Assim, anteriormente o procedimento do ajuste direto, na Região, poderia atingir valores até 101.250,00€. Com as novas regras, o ajuste direto apenas poderá atingir valores inferiores a 27 mil euros, já com a majoração de 1,35. Acima deste valor e até 101.250,00€, o procedimento deverá ser o da consulta prévia, com consulta a três fornecedores.

Ressalve-se ainda que no regime do ajuste direto simplificado foram agora incluídas as pequenas empreitadas de obras públicas, cujo valor deverá atingir os 13.500,00€.

Esta proposta legislativa vem ainda manter e reforçar a obrigatoriedade das entidades adjudicatárias em fazer prova de que cumprem todas as obrigações fiscais relativamente à circunscrição fiscal da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente a entrega do Anexo C junto com o Modelo 22 de IRC, salvaguardando-se assim a receita fiscal devida aos cofres da RAM, quando aplicável.

Paralelamente, esta medida permite ainda salvaguardar que as empresas sediadas na Região concorrem em igualdade de oportunidades com as restantes empresas do território nacional, porquanto, assegurando-se as mesmas obrigações, independentemente do território sede das empresas concorrentes, promove-se a livre e leal concorrência, em simultâneo com a salvaguarda dos interesses do Tesouro Regional.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

O processo de modernização da Administração Pública Regional é um objetivo estratégico definido no Programa do XII Governo Regional e tem como fim último torná-la mais eficaz e de qualidade, potenciador de uma melhor ação governativa e de um crescente desenvolvimento socioeconómico.

Transparência, eficácia e eficiência são os princípios orientadores que têm guiado as reformas introduzidas na nossa Administração e de que o diploma que vos apresentamos constitui mais um exemplo.

O presente diploma pretende, assim, simplificar, desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de formação de contratos públicos, aumentar a eficiência da despesa pública e facilitar o acesso aos contratos públicos, devendo assim ser visto como mais um instrumento de apoio a uma administração pública regional que deve estar ao serviço dos cidadãos e que, por isso, esperamos possa merecer a Vossa aprovação.

Vice-Presidente do Governo Regional, 08 de fevereiro de 2018